



Processo nº 8.233-3/2015
Interessadas SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Gestora/Responsável Sandra Martins
Assunto Representação de Natureza Interna
Recurso de Agravo – 2.524-0/2016
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 24-5-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 299/2016 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.233-3/2015**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.725/2016 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso de Agravo constante do documento nº 2.524-0/2016, interposto pela Sra. Sandra Martins, à época, prefeita municipal de Guarantã do Norte, neste ato representada pelo procurador jurídico municipal Edwin de Almeida Costa – OAB/MT nº 14.621, em face do Julgamento Singular nº 1577/SR/2015, que julgou procedente a Representação de Natureza Interna em razão da acumulação indevida de cargos públicos pelo servidor Sr. José Meurer no âmbito da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão agravada, conforme consta do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e MOISES MACIEL e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIOS TEIS.



Processo nº 8.233-3/2015
Interessadas SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Gestora/Responsável Sandra Martins
Assunto Representação de Natureza Interna
Recurso de Agravo – 2.524-0/2016
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 24-5-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 299/2016 – TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas